



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2023/00354

Aditivo nº 120/2023-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 28/22-S, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, e, do outro lado, a empresa **SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.282.182/0001-90, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **FÁBIO RIGAUD DOS SANTOS**, portador do CPF/MF sob nº 814.941.065-15, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-CON-2023/00354, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 28/22-S**, conjuntamente com os seus Aditivos nºs 124/2022-AS, 155/2022-AS e 57/2023-AS, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 28/22-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 11 de novembro de 2023 e término em 10 de novembro de 2024, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

Parágrafo único: O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Aditivo nº 120/2023-AS

TATIANY DE ASSINADO DE FIRMA
BRITO digital por TATIANY
DE BRITO
RAMALHO:9 RAMALHO 9690050
Dados: 2023.10.18
690050 19:52:13 -03:00'





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2023/00354

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do contrato, com o presente aditamento, é de R\$ 303.305,91 (trezentos e três mil, trezentos e cinco reais e noventa e um centavos), e para o período de 11 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2024, o montante global de R\$ 3.639.670,92 (três milhões, seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta reais e noventa e dois centavos), que atendido através das Unidades Orçamentárias 2.04.101 - 2.04.601 - Secretaria do Tribunal de Justiça, Unidade Gestora DSG 2.04.101.0008/006, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.052, Fontes 113 /120 /313/320, conforme informação de fls. 117/118, do Processo TJ-CON-2023/00354.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 09 de novembro de 2023.

TATIANY
DE BRITO
RAMALHO
:9690050
Assinado de forma digital por TATIANY DE BRITO RAMALHO:9690050
Dados: 2023.10.18 19:52:45 -03'00'

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:

SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI
FÁBIO RIGAUD DOS SANTOS
CPF/MF sob nº 814.941.065-15

TESTEMUNHAS:

Nome: Luis Felipe M.B. Santos
CPF nº 866.065.045-03

Nome: Paulo Henrique Alencar Bua
CPF nº 093.961.425-14

Aditivo nº 120/2023-AS

